

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.356, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Currais Novos para o Exercício de 2018.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Lei nº 010/2017 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Currais Novos para o exercício de 2018, compreendendo:

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º.** A **Receita** total é estimada no valor de **R\$ 96.185.516,00 (noventa e seis milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais)**.

**Art. 3º.** As **receitas** que decorrerão da arrecadação dos tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO                                    | VALOR R\$            |
|--|----------------------|
| <b>1.0 RECEITAS CORRENTES</b>                    | 82.020.207,00        |
| 1.1 – IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.966.118,00         |
| 1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                  | 1.932.860,00         |
| 1.3 – RECEITA PATRIMONIAL                        | 1.186.000,00         |
| 1.7 – RECEITA DE TRANSFERENCIAS CORRENTES        | 73.847.469,00        |
| 1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES                  | 87.860,00            |
| 2.0 – RECEITAS DE CAPITAL                        | 14.036.600,00        |
| 7 – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS CORRENTES       | 128.709,00           |
| 7.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES                  | 128.709,00           |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                          | <b>96.185.516,00</b> |

**TÍTULO III**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º.** A **DESPESA** total é fixada no valor de **R\$ 96.185.516,00 (noventa e seis milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais)**.

I. No **Orçamento Fiscal**, é fixada em **R\$ 71.345.446,00 (setenta e um milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**.

II. No **Orçamento da Seguridade Social**, é fixada em **R\$ 24.840.070,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil e setenta reais)**.

**Art. 5º.** A **DESPESA** fixada à conta de recursos previsto no artigo 4º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**

| PODER/ ÓRGÃO   | VALOR R\$            |
|--|----------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>   | <b>3.900.000,00</b>  |
| Câmara Municipal   | 3.900.000,00         |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>   | <b>92.285.516,00</b> |
| Gabinete do Prefeito   | 1.395.000,00         |
| Secretaria Municipal de Administração                              | 2.196.000,00         |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças                    | 3.283.000,00         |
| Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento | 5.261.000,00         |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes               | 31.284.185,00        |
| Fundação Cultural José Bezerra Gomes                               | 890.825,00           |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos          | 14.074.450,00        |
| Fundo Municipal de Saúde   | 24.625.250,00        |
| Fundo de Assistência Social  | 3.857.966,00         |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo        | 4.600.340,00         |
| Controle Interno   | 321.500,00           |
| Procuradoria Geral   | 396.000,00           |
| RESERVA DE CONTIGENCIA   | 100.000,00           |
| <b>TOTAL</b>   | <b>96.185.516,00</b> |

#### TÍTULO IV

##### DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 6º.** Ficam determinadas como **Fonte de Recursos**, as especificadas a seguir com seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

##### RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

| FONTE DE RECURSOS   | CODIGO     | VALOR R\$            |
|---|------------|----------------------|
| RECURSOS ORDINARIOS   | 0100000000 | 40.752.831,00        |
| RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO                           | 0100100000 | 3.248.500,00         |
| RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE                             | 0100200000 | 1.900.000,00         |
| TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS                         | 0101400000 | 2.110.000,00         |
| TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | 0101500000 | 2.980.085,00         |
| TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 60%  | 0101800000 | 13.265.500,00        |
| TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 40%  | 0101900000 | 2.893.000,00         |
| TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO  | 0102200000 | 3.120.000,00         |
| TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE   | 0102300000 | 1.490.000,00         |
| TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS- NÃO RELACIONADOS A SAUDE/EDUCAÇÃO/ ASS. SOCIAL       | 0102400000 | 9.676.600,00         |
| TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS         | 0102900000 | 1.968.000,00         |
| PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA                                      | 0104600000 | 83.000,00            |
| TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO  | 0105800000 | 550.000,00           |
| PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE                                   | 0106000000 | 600.000,00           |
| PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE                          | 0106100000 | 150.000,00           |
| ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SUS              | 0106400000 | 5.878.000,00         |
| ATENÇÃO DE MAC  | 0106500000 | 3.960.000,00         |
| VIGILANCIA EM SAUDE   | 0106600000 | 855.000,00           |
| ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA   | 0106700000 | 305.000,00           |
| ROYALTIES DO PETRÓLEO - EDUCAÇÃO  | 0107900000 | 50.000,00            |
| ROYALTIES DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO   | 0112100000 | 350.000,00           |
| <b>TOTAL DA RECEITA POR FONTE</b>   |            | <b>96.185.516,00</b> |

#### TÍTULO V

##### DA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**Art. 7º.** O Poder Executivo é autorizado a:

I. Abrir **créditos suplementares** para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei 4.320, 17 de março de 1964, combinados com o artigo 165, parágrafo 8, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

II. De acordo com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da LOA.

III. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

IV. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **créditos suplementar especial** quando não houver previsão de dotação para a realização de despesas não previstas no Orçamento oriundo de recursos de convênio pactuados no âmbito estadual e federal.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a acordar Convênios com as outras Esferas de Governo, quer seja da Administração Direta quanto da Administração Indireta, bem como com instituições privadas, desde que seja do interesse do Município de Currais Novos/RN, podendo os respectivos valores serem utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares especiais.

## **TÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2018.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***

Prefeito Municipal

***PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:0D6A2D42**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2018. Edição 1675

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>